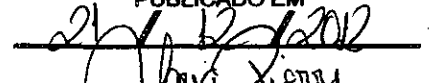




**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

  
\_\_\_\_\_  
ASS. RECEBEDOR

**LEI MUNICIPAL Nº 833/2012, de 21 de Dezembro de 2012.**

**Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontão para o exercício de 2013.**

RUDIMAR ANTONIO BANALETI, Prefeito Municipal em Exercício de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A Receita Orçamentária do Município de Pontão, para o exercício de 2013 é orçada em R\$ 15.686.794,66 (quinze milhões seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.538.605,54
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 251.415,00
7 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 535.203,81
9 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$ 2.638.429,69
RECEITA ORÇADA LÍQUIDA	R\$ 15.686.794,66

**Art. 2º** - A Despesa Orçamentária do executivo é fixada em R\$ 13.448.725,27 (treze milhões quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgão do Governo e respectivas unidades orçamentárias e anexos, bem como, os planos de aplicação dos Fundos Municipais, aprovados pelos respectivos Conselhos. A Reserva de Contingência do Município fica estipulada em R\$ 6.052,84 (seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), tendo sua regulamentação e aplicações previstas nos termos da LDO municipal para 2013.

**Parágrafo primeiro** - O orçamento do Regime Próprio da Previdência Municipal (Fundo FAP), é fixado no valor de R\$ 1.416.069,39 (hum milhão quatrocentos e dezesseis mil e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil), significa o superávit orçamentário do mesmo e será destinado a Reserva Orçamentária do RPPS.

**Parágrafo segundo** - O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores é fixado no valor de R\$- 822.000,00(oitocentos e vinte e dois mil).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, nos limites e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00, Art. 165, § 8º, da Constituição Federal podendo oferecer em penhor, para garantia da liquidação, as receitas de participação do ICMS e FPM.

II - Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçada (Art. 165, § 8º, da Constituição Federal; Arts. 7º, 42 e 43, da Lei federal nº 4320/64 e Artigos 4º, IX, e 15 da Lei Municipal que instituiu a LDO para 2013. Excetuam-se deste limite os créditos abertos por superávit financeiro e excesso de arrecadação.



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar contas de despesas e transferir recursos, desde que os desdobramentos sejam vinculados ao mesmo elemento de despesa e projeto/atividade ou operações especiais, sem observância de limite.

IV - Realizar transferências financeiras para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativo à Contribuição Patronal do Município ao RPPS, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013.

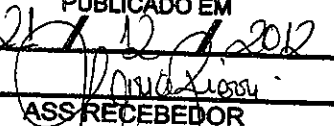
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos, a contar de 1º de janeiro de 2013.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de dezembro de 2012.**

  
**RUDIMAR ANTONIO BANALETTI**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Registre-se e publique-se**

**OSVALDO JURKFITZ**  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
25/12/2012  
  
ASS RECEBEDOR